



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Projeto de Lei 53/2023

OFÍCIO Nº. 0835/2023-GAP

Protocolo 37625 Envio em 06/12/2023 13:58:20

Paraguaçu Paulista-SP, 5 de dezembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Paulo Roberto Pereira
Presidente da Câmara Municipal
Rua Guerino Mateus, 205, Jardim Paulista
19703-060 Paraguaçu Paulista-SP

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei nº ____/2023.

Senhor Presidente,

Encaminhamos à apreciação dessa egrégia Câmara Municipal o referido Projeto de Lei e sua Justificativa, que “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2023, no valor de R\$ 252.543,27, destinado ao Departamento de Saúde para atendimento da Atividade 2035 e pagamento das despesas que especifica”.

Solicitamos de Vossa Excelência, nos termos do art. 17, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, a convocação de sessão extraordinária para apreciação deste projeto de lei em face da relevância e urgência da matéria.

A **natureza relevante** reside no fato de se tratar de matéria relacionada à parcela de complementação do vencimento de servidores públicos municipais da área de enfermagem, integrantes do quadro de pessoal da Prefeitura, e de funcionários do quadro de pessoal de enfermagem da Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista e recursos que serão repassados, mediante termo de fomento específico, para aquisição de bens permanentes para o Grupo de Apoio Humanitário - GAH.

Considerando a proximidade do final do ano e do período de recesso Legislativo, a fim de evitar a perda de oportunidade, esta propositura não pode esperar o trâmite ordinário, restando evidente a **urgência** e o interesse público na rápida tramitação da matéria.

Na oportunidade, antecipamos agradecimentos e apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

ATS/TSC/kes
OF



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº. __, de 5 de dezembro de 2023

Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial no valor de R\$ 252.543,27 (duzentos e cinquenta e dois mil quinhentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos), ao Orçamento Programa 2023, no Departamento Municipal de Saúde, para atendimento da Atividade 2035 e pagamento das despesas relacionadas, conforme classificação constante do Anexo I:

I - Atividade 2035 – Suporte Administrativo – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Emendas Parlamentares Individuais/Legislativo Municipal – (Emendas Impositivas nº 006/2022 do Vereador José Roberto Baptista Junior e nº 009/2022 do Vereador Fábio Fernando Siqueira dos Santos, conforme Processo Administrativo nº 3698/2023, Ofício Câmara Municipal nº 0239/2023) – R\$ 15.105,60.

II - Atividade 2035 – Suporte Administrativo – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Transferências e Convênios Federais – Vinculados - (Portaria de GM/MS nº 2.015, de 27 de novembro de 2023, conforme Memorando Interno nº 915/2023 - DESA) – R\$ 99.426,22; e

III - Atividade 2035 – Suporte Administrativo – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Transferências e Convênios Federais – Vinculados – (Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 e Portaria de GM/MS nº 2.015, de 27 de novembro de 2023, conforme Ofício SMAC nº 351/2023) – R\$ 138.011,45.

O crédito de R\$ 252.543,27 (duzentos e cinquenta e dois mil quinhentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos) será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente e da anulação parcial ou total de dotações, conforme classificação constante do Anexo II, originários das seguintes fontes de recursos:

I - excesso de arrecadação – Fonte de Recurso 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados (R\$ 237.437,67); e

II - anulação parcial ou total de dotações (R\$ 15.105,60).

Para tanto, considerada a relevância e urgência da matéria, solicitamos os bons préstimos de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores na apreciação e votação desta proposição.

A **natureza relevante** reside no fato de se tratar de matéria relacionada à parcela de complementação do vencimento de servidores públicos municipais da área de enfermagem, integrantes do quadro de pessoal da Prefeitura, e de funcionários do quadro de pessoal de enfermagem da Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Paulista e recursos que serão repassados, mediante termo de fomento específico, para aquisição de bens permanentes para o Grupo de Apoio Humanitário - GAH.

Considerando a proximidade do final do ano e do período de recesso Legislativo, a fim de evitar a perda de oportunidade, esta propositura não pode esperar o trâmite ordinário, restando evidente a **urgência** e o interesse público na rápida tramitação da matéria.

Por conta do crédito ora aberto, fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 7.022, de 2 de janeiro de 2023.

Na oportunidade, antecipamos agradecimentos a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores na apreciação e votação desta propositura.

Atenciosamente,

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

PROJETO DE LEI Nº. __, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2023, no valor de R\$ 252.543,27, destinado ao Departamento de Saúde para atendimento da Atividade 2035 e pagamento das despesas que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de R\$ 252.543,27 (duzentos e cinquenta e dois mil quinhentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos), ao Orçamento Programa 2023, no Departamento Municipal de Saúde, para atendimento da Atividade 2035 e pagamentos das despesas relacionadas, conforme classificação constante do Anexo I:

I - Atividade 2035 – Suporte Administrativo – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Emendas Parlamentares Individuais/Legislativo Municipal – (Emendas Impositivas nº 006/2022 do Vereador José Roberto Baptista Junior e nº 009/2022 do Vereador Fábio Fernando Siqueira dos Santos, conforme Processo Administrativo nº 3698/2023, Ofício Câmara Municipal nº 0239/2023) – R\$ 15.105,60.

II - Atividade 2035 – Suporte Administrativo – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Transferências e Convênios Federais – Vinculados - (Portaria de GM/MS nº 2.015, de 27 de novembro de 2023, conforme Memorando Interno nº 915/2023 - DESA) – R\$ 99.426,22; e

III - Atividade 2035 – Suporte Administrativo – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Transferências e Convênios Federais – Vinculados – (Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 e Portaria de GM/MS nº 2.015, de 27 de novembro de 2023, conforme Ofício SMAC nº 351/2023) – R\$ 138.011,45.

Art. 2º O crédito de R\$ 252.543,27 (duzentos e cinquenta e dois mil quinhentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos) será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente e da anulação parcial ou total de dotações, conforme classificação constante do Anexo II, originários das seguintes fontes de recursos:

I - excesso de arrecadação – Fonte de Recurso 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados (R\$ 237.437,67); e

II - anulação parcial ou total de dotações (R\$ 15.105,60).



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Projeto de Lei nº _____, de 5 de dezembro de 2023 Fls. 2 de 3

Art. 3º Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 7.022, de 2 de janeiro de 2023.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 5 de dezembro de 2023.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

ATS/TSCN/kes
PLO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº _____, de 5 de dezembro de 2023 Fls. 3 de 3

ANEXO I

02	10	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA	
	869	10.122.0021.2035.0000	SUORTE ADMINISTRATIVO	15.105,60
		4.4.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		08	EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.	
		310	000 SAÚDE-GERAL	
	882	10.122.0021.2035.0000	SUORTE ADMINISTRATIVO	99.426,22
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		370	000 GRUPO IMPLEMENT.PISO SALARIAL ENFERMAGEM	
	883	10.122.0021.2035.0000	SUORTE ADMINISTRATIVO	138.011,45
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		370	000 GRUPO IMPLEMENT.PISO SALARIAL ENFERMAGEM	
TOTAL CRÉDITO ESPECIAL R\$				252.543,27

ANEXO II

Fontes de Recurso

05	00			237.437,67
Subtotal Excesso de Arrecadação R\$				237.437,67

02	10	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA	
	305	10.122.0021.2035.0000	SUORTE ADMINISTRATIVO	-15.105,60
		3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		08	EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.	
		310	000 SAÚDE-GERAL	
Subtotal Anulação R\$				-15.105,60
TOTAL EXCESSO E ANULAÇÃO R\$				252.543,27

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUACU PAULISTA

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO PROTOCOLO E ARQUIVO**

PROCESSO: 0000003698 / 2023

**Ao Exmo Sr.
Prefeito Municipal**

Proprietário/Interessado: 00012528 CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA TUR. DE PARAGUAÇU PTA

CNPJ/CPF: 51500619000104

RG:

Endereço: R. GUERINO MATHEUS Nº 205

Bairro: JARDIM PAULISTA

Cidade: PARAGUACU PAULISTA CEP: 19.703-060

Fone: (18) 3361-1047

E-Mail:

ASSUNTO REQUERIMENTO LIVRE

O Requerimento acima qualificado vem pelo presente muito respeitosamente solicitar que V. Excia se digne
OFICIO Nº 0239-2023

Observações:

DATA: 14/11/2023 HORA: 13:42:45

Nestes termos peço deferimento

CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA TUR. DE PARAGUAÇU

Ofício N° 0239-2023

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 14 de novembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
ANTONIO TAKASHI SASADA
Prefeitura Municipal da Estância Turística de
PARAGUAÇU PAULISTA (SP)

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Em atenção ao Ofício n° 748/2023-GAP, que sugeriu a adequação de objeto de Emendas Impositivas ao Orçamento Municipal 2023 destinada ao Departamento de Saúde, informamos que, de acordo com o Regimento Interno da Casa, foi formulado pelos Vereadores Junior Baptista e Fábio Santos o Requerimento n° 327/2023 solicitando tais alterações.

Informamos que o requerimento foi devidamente analisado pela Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade em reunião ordinária, que manifestou-se favoravelmente ao pedido, conforme Parecer anexo, podendo esse Executivo dar andamento às medidas necessárias a fim de levar a efeito as adequações em questão.

Aproveitamos a oportunidade para expressar nossos votos de estima.

Atenciosamente,



PAULO ROBERTO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP
Protocolo n° 3698
Data: 14/11/23
Sean Schick
VISTO

Parecer de Comissão 86/2023

Protocolo 37469 Envio em 14/11/2023 11:35:20

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Ao Requerimento nº 327/2023

Autor: Vereadores JUNIOR BAPTISTA e FÁBIO SANTOS

Requer a alteração das Emendas Impositivas nºs. 006 e 009/2022 ao Orçamento Municipal de 2023, com base no art. 271-A do Regimento Interno da Câmara, destinada ao Departamento de Saúde (Grupo de Apoio Humanitário – GAH).

A Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, reunindo seus membros nesta data, analisou o Requerimento nº 327/2023, de autoria dos Vereadores Junior Baptista e Fábio Santos, que, com fundamento no inciso I do art. 271-A do Regimento Interno, requereu a alteração das Emendas Impositivas apresentadas ao Orçamento Municipal 2023 (Lei Municipal nº 3.489/2022), nos termos sugeridos no Anexo Único do Ofício nº 748/2023-GAP apresentado pelo sr. Prefeito Municipal.

Departamento Municipal de Saúde:

- **Emenda Impositiva nº 006/2022**, de autoria do Vereador José Roberto Baptista Junior:

Valor	Objeto inicial	Novo Objeto
3.940,35	Custeio para o Grupo de Apoio Humanitário – GAH	Aquisição de bens permanentes para o GAH

- **Emenda Impositiva nº 009/2022**, de autoria do Vereador Fabio Fernando Siqueira dos Santos:

Valor	Objeto inicial	Novo Objeto
11.165,25	Custeio para o Grupo de Apoio Humanitário – GAH	Aquisição de bens permanentes para o GAH

Do ponto de vista financeiro/orçamentário, a alteração ora proposta visa a execução das Emendas Impositivas nº 006 e 009/2022, tendo em vista que o Chefe do Executivo informou que, o GAH solicitou tais alterações visando aplicar os valores na aquisição de bens permanentes.

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.paraguacupaulista.sp.leg.br



Portanto, com as alterações do objeto das Emendas, os recursos serão mais úteis ao Grupo de Apoio Humanitário – GAH e aos munícipes.

Ademais, tal alteração não colide com a previsão contida no § 1º do art. 271-A do Regimento Interno.

Assim, reunidos os seus membros, a COFC manifesta-se **FAVORAVELMENTE** às alterações propostas às Emendas Impositivas nº 006 e 009/2022.

Palácio Legislativo Água Grande, 14 de novembro de 2023.

Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade:

CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR
Presidente da Comissão

FÁBIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS
Vice-Presidente

JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR
Secretário

Assinado por: FABIO FERNANDO
SIQUEIRA DOS
SANTOS:22040058869, 2023.11.14
10:29:18 BRT



Assinado por: CLEMENTE DA SILVA
LIMA JUNIOR:25666889826,
2023.11.14 10:34:49 BRT



Assinado por: JOSE ROBERTO
BAPTISTA JUNIOR:29737240820,
2023.11.14 10:54:19 BRT





**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

MEMORANDO INTERNO Nº 915/2023 - DESA

Paraguaçu Paulista, 04 de Dezembro de 2023.

Ao Departamento de Planejamento e Finanças

Assunto: Abertura de Crédito Especial

Solicitamos a Vossa Senhoria, abertura de crédito especial para o Departamento conforme segue:

- Portaria nº 2.015 de 27 de Novembro de 2023, sobre o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, referente ao exercício de 2023, para a parcela do mês de Novembro, código de aplicação 370 000, ficha 182 da receita, atividade 2035, no valor de R\$ 99.426,22, categoria vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.

Sem mais, nos colocamos a disposição para outras informações.

Egydio Tonini Nogueira Neto
Diretor do Departamento Municipal de Saúde

ETNN/Imm
MI

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 28/11/2023 | Edição: 225 | Seção: 1 | Página: 96

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

PORTARIA GM/MS Nº 2.015, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de novembro de 2023, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2023.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87, da Constituição, resolve:

Art. 1º Os valores referentes ao repasse da assistência financeira complementar de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para a parcela do mês de novembro, observarão o disposto nos Anexos I e II a esta Portaria, obtidos a partir dos critérios constantes no art. 1120-C da citada Portaria de Consolidação.

Parágrafo único. O Anexo II corresponde aos valores a maior recebidos pelos Estados e Municípios, compensado, conforme o caso, o montante a que teriam direito relativo à parcela do mês de novembro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO I

UF	IBGE	ESTADO/MUNICÍPIO	GESTÃO	Valor Transferido em Novembro - R\$
AC	120040	ACRE	ESTADUAL	2.694.942,38
AC	120001	ACRELÂNDIA	MUNICIPAL	46.117,82
AC	120005	ASSIS BRASIL	MUNICIPAL	45.310,03
AC	120010	BRASILEIA	MUNICIPAL	48.023,35
AC	120013	BUJARI	MUNICIPAL	29.725,82
AC	120020	CRUZEIRO DO SUL	MUNICIPAL	251.356,21
AC	120025	EPITACIOLÂNDIA	MUNICIPAL	69.116,38
AC	120030	FEIJO	MUNICIPAL	38.321,37
AC	120033	MANCIO LIMA	MUNICIPAL	53.866,68
AC	120034	MANOEL URBANO	MUNICIPAL	1.193,00
AC	120035	MARECHAL THAUMATURGO	MUNICIPAL	48.697,21
AC	120038	PLACIDO DE CASTRO	MUNICIPAL	44.046,40
AC	120080	PORTO ACRE	MUNICIPAL	49.224,66
AC	120039	PORTO WALTER	MUNICIPAL	39.715,49
AC	120040	RIO BRANCO	MUNICIPAL	8.586,47
AC	120042	RODRIGUES ALVES	MUNICIPAL	57.171,72
AC	120050	SENA MADUREIRA	MUNICIPAL	107.127,13
AC	120045	SENADOR GUIOMARD	MUNICIPAL	75.827,78
AC	120060	TARAUACA	MUNICIPAL	48.292,72
AC	120070	XAPURI	MUNICIPAL	73.147,05
AL	270430	ALAGOAS	ESTADUAL	1.967.184,95
AL	270010	ÁGUA BRANCA	MUNICIPAL	118.916,19
AL	270020	ANADIA	MUNICIPAL	64.486,41
AL	270030	ARAPIRACA	MUNICIPAL	1.603.284,70



Projeto de Lei 53/2023 Protocolo 37625 Envio em 06/12/2023 13:58:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2023/20717/20717_original.pdf

SP	353240	NAZARE PAULISTA	MUNICIPAL	37.462,50
SP	353250	NEVES PAULISTA	MUNICIPAL	22.886,32
SP	353260	NHANDEARA	MUNICIPAL	4.176,82
SP	353270	NIPOA	MUNICIPAL	8.222,82
SP	353280	NOVA ALIANCA	MUNICIPAL	29.684,58
SP	353282	NOVA CAMPINA	MUNICIPAL	32.155,01
SP	353286	NOVA CASTILHO	MUNICIPAL	136,32
SP	353290	NOVA EUROPA	MUNICIPAL	21.497,26
SP	353300	NOVA GRANADA	MUNICIPAL	38.408,43
SP	353320	NOVA INDEPENDENCIA	MUNICIPAL	14.845,75
SP	353330	NOVA LUZITANIA	MUNICIPAL	4.597,98
SP	353340	NOVA ODESSA	MUNICIPAL	2.952,22
SP	353325	NOVAIS	MUNICIPAL	11.287,53
SP	353350	NOVO HORIZONTE	MUNICIPAL	110.243,75
SP	353360	NUPORANGA	MUNICIPAL	22.692,41
SP	353380	OLEO	MUNICIPAL	5.921,73
SP	353390	OLIMPIA	MUNICIPAL	179.057,24
SP	353410	ORIENTE	MUNICIPAL	44.199,27
SP	353420	ORINDIUVA	MUNICIPAL	18.645,96
SP	353430	ORLANDIA	MUNICIPAL	57.379,19
SP	353440	OSASCO	MUNICIPAL	318.906,69
SP	353450	OSCAR BRESSANE	MUNICIPAL	24.513,65
SP	353460	OSVALDO CRUZ	MUNICIPAL	83.647,72
SP	353470	OURINHOS	MUNICIPAL	376.904,32
SP	353480	OURO VERDE	MUNICIPAL	18.046,56
SP	353475	OUROESTE	MUNICIPAL	14.814,24
SP	353490	PACAEMBU	MUNICIPAL	21.001,27
SP	353500	PALESTINA	MUNICIPAL	51.770,91
SP	353510	PALMARES PAULISTA	MUNICIPAL	14.404,06
SP	353520	PALMEIRA D'OESTE	MUNICIPAL	60.075,40
SP	353530	PALMITAL	MUNICIPAL	43.621,84
SP	353540	PANORAMA	MUNICIPAL	38.505,83
SP	353550	PARAGUACU PAULISTA	MUNICIPAL	239.416,11
SP	353560	PARAIBUNA	MUNICIPAL	24.076,78
SP	353580	PARANAPANEMA	MUNICIPAL	41.888,52
SP	353590	PARANAPUA	MUNICIPAL	3.237,59
SP	353600	PARAPUA	MUNICIPAL	17.763,56
SP	353610	PARDINHO	MUNICIPAL	40.620,19
SP	353620	PARIQUERA-ACU	MUNICIPAL	6.252,33
SP	353625	PARISI	MUNICIPAL	3.578,57
SP	353640	PAULICEIA	MUNICIPAL	43.895,58
SP	353660	PAULO DE FARIA	MUNICIPAL	41.464,66
SP	353670	PEDERNEIRAS	MUNICIPAL	137.826,17
SP	353680	PEDRA BELA	MUNICIPAL	11.676,44
SP	353690	PEDRANOPOLIS	MUNICIPAL	19.582,00
SP	353700	PEDREGULHO	MUNICIPAL	7.618,49
SP	353710	PEDREIRA	MUNICIPAL	46.576,77
SP	353715	PEDRINHAS PAULISTA	MUNICIPAL	13.857,36
SP	353720	PEDRO DE TOLEDO	MUNICIPAL	45.660,03
SP	353730	PENAPOLIS	MUNICIPAL	288.717,69
SP	353740	PEREIRA BARRETO	MUNICIPAL	42.624,15
SP	353750	PEREIRAS	MUNICIPAL	13.060,17





Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Departamento Municipal de Saúde
Estado de São Paulo

OFICIO SMAC 351/2023

Paraguaçu Paulista 04 de dezembro de 2023.

Ilma Sra
Tatiani dos Santos Correia
Diretora do Departamento de Planejamento
E-mail: financeiro@eparaguacu.sp.gov.br
Avenida Siqueira Campos nº 1430 - Centro
Paraguaçu Paulista-SP

Assunto: Solicitação de Crédito Especial

Considerando a Lei nº 14.434 de 06 de agosto de 2022 e Portaria nº 2.015 de 27 de novembro de 2023 que *"Dispõe sobre os valores referentes a parcela do mês de novembro de 2023, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6 de 28 de setembro de 2017 relativos ao repasse da Assistência Financeira complementar referente ao exercício de 2023."*

Conforme recurso disponibilizado pela União e cumprimento da decisão do Supremo Tribunal Federal, solicitamos abertura de recurso financeiro por **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 138.011,45 (cento e trinta e oito mil onze reais e quarenta e cinco centavos) referente a competência novembro de 2023 - Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista.

Atenciosamente,

José Roberto Brasil Machado
Médico Auditor

Egydio Tonini Nogueira Neto
Diretor do Departamento de Saúde

JRBM/ETNN/Mams
OF

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 05/08/2022 | Edição: 148 | Seção: 1 | Página: 3

Órgão: Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 14.434, DE 4 DE AGOSTO DE 2022

Altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 15-A, 15-B, 15-C e 15-D:

"Art. 15-A. O piso salarial nacional dos Enfermeiros contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, será de R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) mensais.

Parágrafo único. O piso salarial dos profissionais celetistas de que tratam os arts. 7º, 8º e 9º desta Lei é fixado com base no piso estabelecido no **caput** deste artigo, para o Enfermeiro, na razão de:

- I - 70% (setenta por cento) para o Técnico de Enfermagem;
- II - 50% (cinquenta por cento) para o Auxiliar de Enfermagem e para a Parteira."

"Art. 15-B. O piso salarial nacional dos Enfermeiros contratados sob o regime dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, nos termos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, será de R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) mensais.

Parágrafo único. O piso salarial dos servidores de que tratam os arts. 7º, 8º e 9º desta Lei é fixado com base no piso estabelecido no **caput** deste artigo, para o Enfermeiro, na razão de:

- I - 70% (setenta por cento) para o Técnico de Enfermagem;
- II - 50% (cinquenta por cento) para o Auxiliar de Enfermagem e para a Parteira."

"Art. 15-C. O piso salarial nacional dos Enfermeiros servidores dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de suas autarquias e fundações será de R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) mensais.

Parágrafo único. O piso salarial dos servidores de que tratam os arts. 7º, 8º e 9º desta Lei é fixado com base no piso estabelecido no **caput** deste artigo, para o Enfermeiro, na razão de:

- I - 70% (setenta por cento) para o Técnico de Enfermagem;
- II - 50% (cinquenta por cento) para o Auxiliar de Enfermagem e para a Parteira."

"Art. 15-D. (VETADO)."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

§ 1º O piso salarial previsto na Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, entrará em vigor imediatamente, assegurada a manutenção das remunerações e dos salários vigentes superiores a ele na data de entrada em vigor desta Lei, independentemente da jornada de trabalho para a qual o profissional ou trabalhador foi admitido ou contratado.

§ 2º Os acordos individuais e os acordos, contratos e convenções coletivas respeitarão o piso salarial previsto na Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, considerada ilegal e ilícita a sua desconsideração ou supressão.

Brasília, 4 de agosto de 2022; 201º da Independência e 134º da República.

Projeto de Lei 53/2023 Protocolo 37625 Envio em 06/12/2023 13:58:20
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacuapaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materiallegislativa/2023/20717/20717_original.pdf

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Paulo Guedes

Victor Godoy Veiga

Marcelo Antônio Cartaxo Queiroga Lopes

José Carlos Oliveira

Bruno Bianco Leal

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

DECRETO Nº 7.022, DE 2 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme o disposto na Lei Orgânica do Município e no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente, em especial o disposto na Lei Orgânica do Município e no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2023, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2022, na forma discriminada nos anexos deste decreto.

Art. 2º Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4º A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Parágrafo único. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no *caput* deste artigo com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 5º Não será objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Municipal nº 3.489, de 6 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual 2023 – LOA 2023) ao Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

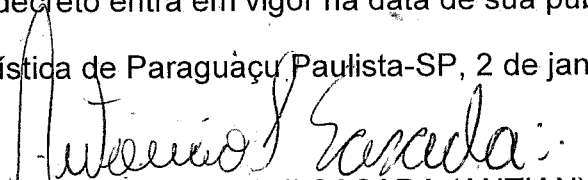
Decreto nº 7.022, de 2 de janeiro de 2023 Fls. 2 de 2

Art. 7º As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

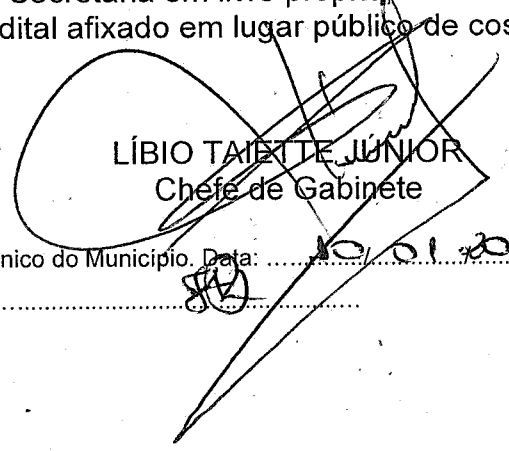
Art. 8º O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei Municipal nº 3.489, de 6 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual 2023 – LOA 2023), cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 2 de janeiro de 2023.


ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.


LÍBIO TAIBETE JÚNIOR
Chefe de Gabinete

Publicação: Diário Oficial Eletrônico do Município. Data: 10/01/2023 Edição: 473, p. 2

Visto do servidor responsável: 

